



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 3.132, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (Liberais), da Taxa de Licença para Funcionamento e Alvará, da Taxa de Comércio Eventual, da Ambulante e Feirante, da Taxa de Renovação de Alvará de Ambulante e Feirante, da Taxa de Renovação de Alvará de Autônomo e Profissional Liberal referentes ao exercício de 2007.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979 (Código Tributário Municipal);

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30/04/2007 os vencimentos da primeira parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (Liberais), da Taxa de Licença para Funcionamento e Alvará, da Taxa de Comércio Eventual, Ambulante e Feirante, Taxa de Renovação de Alvará de Ambulante e Feirante e da Taxa de Renovação de Alvará de Autônomo e Profissional Liberal referentes ao exercício 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Derroga-se a primeira parte do artigo 1º, do Decreto nº 3.128, de 20 de março de 2007, que trata da data de vencimento para o pagamento dos tributos relacionados.

Louveira, 04 de abril de 2007

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 04 de

abril de 2007.

LUCIANA RIZZI
Secretária de Administração